

**09. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2493**

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL DE Nº. 1.920 PELO PTN.  
 INTERESSADO : OSCAR GUILHERME ABDON SANTIAGO

**10. RECURSO ELEITORAL Nº. 2365**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL (SANTARÉM NOVO) QUE REJEITOU LIMINARMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, POR JULGÁ-LA INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 023/2008/33ª ZE.

RECORRENTE : CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL  
 ADVOGADO : ANTÔNIO COSTA PASSOS  
 RECORRIDO : JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL

**11. RECURSO ELEITORAL Nº. 2367**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL (SANTARÉM NOVO) QUE REJEITOU LIMINARMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004, POR JULGÁ-LA INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. Nº 024/2008/33ª ZE.

RECORRENTE : RAUL CÉSAR PIMENTEL  
 ADVOGADOS : CARLOS BOTELHO DA COSTA E OUTROS  
 RECORRIDO : JUÍZO DA 33ª ZONA ELEITORAL

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2488**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INTERESSADA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 25.000

INTERESSADA : ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA

**13. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2486**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - Nº. 4.321- PV

INTERESSADO : WOLFGANG ENDEMANN

**14. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2342**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INTERESSADA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 13.444- PT.

INTERESSADA : MARIA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA

**15. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2436**

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 43.777 - PV.

INTERESSADO : JORGE GONÇALVES DE SOUZA

**16. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2187**

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
 ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 22.444 - PL.

INTERESSADO : JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS

Pauta de Julgamento Nº. 151 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas: A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 14.08.2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

**01. AÇÃO CAUTELAR Nº. 6**

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL  
 ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR NO SENTIDO DE EMPRESTAR FEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PERANTE O JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL (SOURE), NOS AUTOS DO PROC. Nº. 270/2008/3ªZE, ATÉ O SEU FINAL JULGAMENTO POR ESTE REGIONAL.

REQUERENTE : WALTER BARBOSA DE SOUSA  
 ADVOGADOS : MANOEL MACHADO JUNIOR E OUTROS  
 REQUERIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SOURE/PA

**02. PETIÇÃO Nº. 5**

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL  
 ASSUNTO: REQUER ANULAÇÃO DE REGISTRO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, REPRESENTADO POR RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES, BEM COMO TODOS OS ATOS POR ESTE REALIZADOS E O CONSEQÜENTE REGISTRO DO DIRETÓRIO REQUERENTE NO MESMO MUNICÍPIO.

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, SR. JOÃO CORREIA LIMA.  
 ADVOGADA : VITÓRIA FERNANDES DA SILVA  
 REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, REPRESENTADO PELO SR. RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES  
 REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL, SR. ANTENIO FONSECA DE OLIVEIRA.  
 REQUERIDO : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO NACIONAL, SR. LUCIANO CALDAS BIVAR.

**RESOLUÇÃO Nº. 4.557**

CONSULTA Nº. 213 – PARÁ (Município de Rio Maria)  
 Relator: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
 Interessada: COLIGAÇÃO UNIDOS POR RIO MARIA, Representada por Oribes Primo de Freitas  
 CONSULTA. PROPAGANDA ELEITORAL. PINTURA EM MURO. CASO CONCRETO. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS. NÃO CONHECIMENTO.

Tratando-se de caso concreto e ante ao dispositivo que veda a apreciação de consulta em período eleitoral, impõe-se o seu não-conhecimento dada a ausência dos requisitos de admissibilidade.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, ante a vedação de apreciação durante o processo eleitoral, nos termos do voto do Relator

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
 Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº. 4.558**

CONSULTA Nº. 211 – PARÁ (Município de Belém)  
 Relator: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
 Interessado: LUIS EDUARDO ANAICE, Presidente da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras do PMDB.  
 CONSULTA FORMULADA EM CASO CONCRETO CONTRARIA OS ARTS. 23, XII E 30, VIII DO CE, E DURANTE O PROCESSO ELEITORAL NÃO PODE SER APRECIADA, CONFORME PREVISÃO INSERTA NO ART. 172 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRE.

CONSULTA NÃO CONHECIDA.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, por versar sobre caso concreto e ante a vedação da apreciação durante o processo eleitoral, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº. 4.559**

CONSULTA Nº. 212 – PARÁ (Município de Castanhal)  
 Relator: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
 Consulente: JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL.  
 CONSULTA FORMULADA POR AUTORIDADE JUDICIÁRIA DURANTE O PROCESSO ELEITORAL NÃO PODE SER APRECIADA, CONFORME PREVISÃO INSERTA NO ART. 172 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRE.

ENTRETANTO, DIANTE DA IMPORTÂNCIA DE SEU TEOR, O QUE SERVIRÁ DE NORTE A OUTROS MUNICÍPIOS NA MESMA SITUAÇÃO, DEVE SER CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA QUE A CORTE, APÓS A COLETA DE DADOS NECESSÁRIOS, SE MANIFESTE SOBRE QUAIS, MUNICÍPIOS HAVERÁ PROPAGANDA ELEITORAL NA TELEVISÃO.

**CONSULTA NÃO CONHECIDA.**

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, mas, converter o feito em procedimento administrativo, para o fim de que a Corte se manifeste acerca dos Municípios em que haverá propaganda eleitoral após a coleta dos dados junto à autoridade competente, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº. 4.560**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 1954 – PARÁ (Município de Belém)  
 Relator: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
 Interessado: JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº. 65.456 – PC DO B  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS, CAMPANHA ELEITORAL. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. VÍCIOS FORMAIS.

A falhas que não comprometam a regularidade das contas, conduzem à sua aprovação com ressalvas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR – Relator,

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº. 4.561**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº. 2066 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
 Interessado: IRANILDO BATISTA DE PAIVA  
 PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA ELEITORAL. ELEIÇÕES 2006. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Constatada a regularidade das contas, ante a ausência de vícios formais e materiais, impositiva é a sua aprovação.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO – Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº. 4.562**

INSTRUÇÃO Nº 11 – INST - PARÁ (Município de Belém)  
 Relatora: Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

ESTABELECE O NÚMERO DE ELEITORES POR SEÇÃO NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO, APÓS O PROCEDIMENTO DE AGREGAÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XVI do Regimento Interno (Resolução TRE/PA nº. 2.909, de 05 de fevereiro de 2002).

Considerando que o parágrafo único do art. 8º da Resolução TSE nº. 22.712, de 28/02/2008, permite que seja determinada pelos Tribunais Regionais Eleitorais a agregação de seções para a racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe em qualquer prejuízo à votação;  
 Considerando que com o procedimento de agregação haverá uma redução no número de mesários a convocar e no de urnas a serem transportadas, além de agilização no processo de apuração e totalização, sem prejuízo aos eleitores;

R E S O L V E :

Art. 1º No procedimento de agregação de seções o número máximo de eleitores por Seção, na somatória, deverá ser de 550 (quinhentos e cinquenta) nas Zonas da Capital, e de 440 (quatrocentos e quarenta) nas Zonas do Interior do Estado.

Art. 2º A Zona Eleitoral deverá efetivar a agregação das seções que funcionam em um mesmo local de votação, conforme relatório emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único – Em casos devidamente justificados o Juiz Eleitoral poderá deixar de realizar as agregações obrigatórias.

Art. 3º A Zona Eleitoral poderá realizar outras agregações não contempladas no relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação, observando os limites estipulados no Art.1º.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

**ACÓRDÃO Nº. 20.525**

RECURSOS ELEITORAIS ORDINÁRIOS Nºs 2335, 2336, 2341, 2342, 2344 – PARÁ (Município de Viseu)

Relator: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
 Recorrente: JOÃO DOS SANTOS COSTA (2335-RE)  
 Advogado: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
 Recorrente: ANTÔNIO DOS ANJOS MESQUITA (2336-RE)  
 Advogado: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
 Recorrente: ANTONIO LUCENA DE SOUZA (2341-RE)  
 Advogado: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
 Recorrente: EXPEDITO DE SOUZA BEZERRA (2342-RE)  
 Advogado: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
 Recorrente: JOÃO PACHECO DA SILVA (2344-RE)  
 Advogado: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA  
 Recorrido: JUÍZO DA 14ª ZONA ELEITORAL - VISEU  
 RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APRESENTAÇÃO TARDIA. IRREGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

1. Não caracteriza quitação eleitoral o fato do candidato apresentar as contas eleitorais tardiamente, em data próxima a do pedido de registro de candidatura. O efetivo controle e fiscalização sobre a arrecadação de gastos eleitorais deve se constituir em instrumento de controle efetivo, que possibilita a apuração de abusos e a imposição de penalidades aos candidatos omissos e negligentes.

2. A ausência de recibos eleitorais e demonstração bancária do